

BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A

Pregão BANDES Eletrônico Nº 2019/007

ESCLARECIMENTO 05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação continuada de veículos automotores terrestres, sem motorista, com seguro sem franquia e com quilometragem livre, para atender a demanda do BANDES, conforme especificações estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

Pergunta Nº 1

1 - Sobre o seguro, saliento que qualquer contratação junto a seguradora é necessária a informação dos limites. O seguro do veículo é total, mas para terceiros é imprescindível a informação dos limites.

Saliento que essa locadora apresenta os seguintes limites de cobertura, que está entre os apresentados pelas locadoras em geral, padrão de mercado: Danos Materiais a terceiros: R\$ 50.000,00 / Danos Corporais a terceiros: R\$100.000,00 / Danos Morais a terceiros: R\$ 5.000,00. Quanto a cobertura de danos pessoais a passageiros (APP), salientamos que essa cobertura já é garantida pelo seguro DPVAT. Cobertura em caso de morte: R\$ 13.500,00, por vítima; Cobertura de Invalidez Permanente (de acordo com a gravidade das sequelas), com valor máximo de R\$ 13.500,00 (por vítima); Cobertura de reembolso por despesas hospitalares: com valor máximo de até R\$ 2.700,00 (por vítima). Favor informar se atende o Banded, caso não atenda, gentileza informar valores limites de cobertura.

Resposta do BANDES: O BANDES não estabeleceu valores mínimos de todas as coberturas para seguro a ser fornecido, visto que o interesse de ampla cobertura e valores limites deve ser da futura Contratada, ressaltando que, o BANDES não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, nos termos dos Itens 4.4 e 4.5 do Anexo I do Edital.

Pergunta Nº 2

2 – Sobre o mau uso, este independe do seguro, pois trata-se de danos causados por mau uso dos motoristas. A locadora não se compromete por danos causados pelos motoristas do BANDES, uma vez que a contratação é somente do veículo. O mau uso diz respeito a avanço de sinal, dirigir embriagado, etc... ou seja, aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Resposta do BANDES: A Contratada é a única responsável pelas manutenções preventivas e corretivas nos termos do item 4.10 do Anexo I – Termo de Referência do Edital e dos Incisos XIV, XV e XVI da Cláusula Sétima do Anexo IV – Minuta do Contrato, inclusive o mau uso em caso de culpa, **não sendo responsável apenas em caso de dolo do condutor.**

Vitória, 29 de outubro de 2019.

Rogério Marchiori Cabideli
Pregoeiro - BANDES

